

<b>Lote 29/30</b>	<b>Área</b>	<b>720,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua CV-06.....	24,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 09 e 10.....	24,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 31.....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 28.....	30,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 28 dias do mês de julho de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 3132, DE 28 DE JULHO DE 2009.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.398.505-3/2009, de interesse de **CONSTRUTORA TENDAS/A**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o remembramento e a planta das quadras 9 e 9A, situados às Avenidas Frei Nazareno Confaloni, Pedro Paulo de Souza e Antônio Poteiro, Loteamento Goiânia 2, nesta Capital, passando a constituir a Quadra 9/9-A, com as seguintes características e confrontações:

<b>QUADRA 9/9-A</b>	<b>ÁREA</b>	<b>29.943,43m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Poteiro.....	70,79m	

Fundo, confrontando com Avenida Frei Nazareno Confaloni.....	81,47m
Lado direito, confrontando com APM-Centro Cultural, APM- Creche e Parque Infantil.....	370,92m
Lado esquerdo, confrontando com Avenida Pedro Paulo de Souza .....	366,08m
Pela linha curva.....	D=16,17m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 28 dias do mês de julho de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 3133, DE 28 DE JULHO DE 2009.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.739.264-2/2009, de interesse de **COOPERATIVA HABITACIONAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIÂNIA LTDA.**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 16, 17, 18, 19 e 20, da Quadra 22, situados às Ruas GB-3, GB-6 e GB-8, Jardim Guanabara II, nesta capital, passando a constituir o Lote 01/07-16/20, com as seguintes características e confrontações: